

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE /FAX (016) 3172 1023 – 3172-5624 - CEP. 14540-000
ESTADO DE SÃO PAULO

QUE EMENDA A NOVA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, EM SEU ARTIGO 17 PARÁGRAFO 5.º E ARTIGO 18.

O Presidente da Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, FAÇO SABER, que fica PROMULGADA as seguinte EMENDAS MODIFICATIVAS:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001.

Artigo 1.º) O artigo 17.º, parágrafo 5.º da Lei Orgânica ficará da seguinte forma:

Art. 17.º

Parágrafo 5º - A eleição da Mesa Diretora para o ano de 2012, far-se-á na ultima sessão ordinária do mês de dezembro de 2.011; permitindo a reeleição.....

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002

Artigo 2.º) O artigo 18.º da Nova Lei Orgânica ficará da seguinte forma:

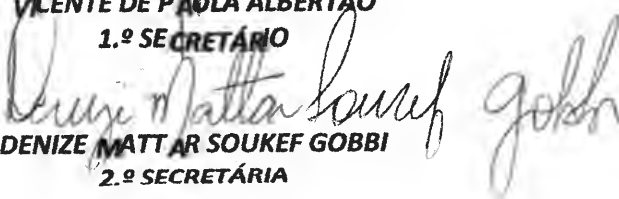
Art. 18.º O Mandato da Mesa Diretora, para o mandato que iniciará em 2.013, será de 02 (dois) anos, não permitindo a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente.

Art. 3.º) Estas Emendas entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava, 13 de dezembro de 2.011


LEANDRO SILVA
PRES DENTE


VICENTE DE PAULA ALBERTÃO
1.º SECRETÁRIO


DENIZE MATTAR SOUKEF GOBBI
2.º SECRETÁRIA

REGISTRADO. PUBLICADO E ARQUIVADO NA FORMA DA LEI. IG. D.S
ARNALDO TERRA FILHO – SECRETÁRIO